



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	1936573/2024
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	PENSOES
INTERESSADO:	IDALCI PEREIRA DE LIMA
RELATOR:	JOSÉ CARLOS NOVELLI
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA JOCIRA PEREIRA
NÚMERO DA O.S.	682/2025

APLIC/ControlP

1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.^º 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.^º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico com análise simplificada acerca do Ato Administrativo n.^º 424/2024/MTPREV, que concedeu o benefício previdenciário Pensão Por Morte em caráter vitalício, a Sr^a IDALCI PEREIRA DE LIMA, em razão do falecimento ocorrido em 08/07/2024 do ex- servidor Sr. JOSÉ COUTINHO DE LIMA, efetivo no cargo de Professor da Educação Básica, classe/nível “ C- 010 ” - 30 horas semanais, lotado na Secretaria de Estado de Educação , nesta Capital.

2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.^º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

1) O Ato Administrativo n^º 424/MTPREV , publicado em 14/10/2024, no Diário Oficial, Nº 28.849 pág.69 , contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput).

É fundamentado no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional n.^º 92,publicada no Diário Oficial do Estado de 21.08.2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar n.^º 721, de 01





de abril de 2022, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, § 2º, § 2º-B da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME n.º 424, publicada no Diário Oficial da União de 30.12.2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar n.º 04, de 15 de outubro de 1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar n.º 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 123 /2024-137, do Mato Grosso Previdência, sendo que os dispositivos legais estão devidamente indicados no Ato concessivo da Pensão publicada em meio oficial.

2) Os autos contêm posicionamento da Procuradoria Jurídica (doc. dig n.º 547647/2024 - fls 30 a 41TCE /MT) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

3) O valor do benefício é inferior a seis salários-mínimos (artigo 12, I);

3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN n.º 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator:

-O registro do Ato Administrativo n.º 424/2024/MTPREV, publicado em 14/10/2024 que concedeu o benefício previdenciário Pensão Por Morte em caráter vitalício, a Srª IDALCI PEREIRA DE LIMA, em razão do falecimento ocorrido em 08/07/2024 do ex- servidor Sr. JOSÉ COUTINHO DE LIMA,

Em Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2025

MARIA JOCIRA PEREIRA
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

